Regata Aniversário ANC 2015

INSTRUÇÕES DE REGATA

O ***Clube Náutico de Almada*** anuncia a realização da regata ***Aniversário ANC***, organizado pelo ***Clube Náutico de Almada e Associação Nacional de Cruzeiros,*** com o apoio da ***Federação Portuguesa de Vela,*** para barcos de cruzeiro das classes ANC (divisões A ,E, B e D) que será disputada no dia ***24 de Outubro***, no campo de regatas ***Rio Tejo/Mar da Palha***.

1. REGRAS

1.1. A Prova será disputada de acordo com as "regras", tal como definidas nas *Regras de Regata à Vela*, sistema de abonos ANC e Anúncio de Regatas.
1.2. O Offshore Special Regulations da ISAF Cat. 4 Será aplicado.
1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. QUADRO DE AVISOS E ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

2.1. O quadro de avisos situa-se junto a porta Sul da entrada do clube.
2.2. Quando for colocado um aviso, antes da regata, será comunicado *a todos os concorrentes por VHF* antes do sinal de advertência de cada classe.

3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

3.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada no quadro de avisos, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, é comunicada *a todos os concorrentes por VHF* antes do sinal de advertência de cada classe.
3.2. Quando for colocada uma alteração, a bandeira "L" será exposta no mastro de sinais do clube.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na parte Este do edifício do clube frente a bacia de manobra.
4.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 30 minutos" na RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

5.1. Terá que ser completada uma regata em cada classe para validar a prova.

	24 de outubro		
	Tipo Percurso	**Programa**	**Nº Regatas no programa**
ANC	Percurso	1ª Sinal advertência 12:30h	1

co-financiamento
POR LISBOA
QREN QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
apoio
ALMADA

6. BANDEIRAS DE CLASSE

Classe	Bandeira
ANC	Galhardete

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

7.1. Será estabelecido um percurso no rio Tejo/Mar da Palha, sendo a **largada frente o Clube Náutico de Almada.**

8. BALIZAS

Classe ANC	
Largada	Cor Amarelo
Chegada	Cor Amarelo
Barlavento/Sotavento	Cor Amarelo
Desmarque	Cor Laranja

9. PERCURSO

9.1. Os percursos serão definidos por VHF antes do sinal de advertência de cada classe

9.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

10. LARGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

10.1. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado na CR, expondo uma Bandeira de cor laranja e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de largada

10.2. A CR poderá alterar a ordem das largadas, informando através do canal de VHF a nova ordem.

10.3. Para Tipo Percurso a CR poderá fundear uma baliza de desmarque - a bandeira "F" do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira "F" seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.

10.4. Um barco que largar mais do que 10 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS Altera a RRV A4.

10.5. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante um minuto que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a CR poderá transmitir o seu número de vela através do canal de VHF.

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

11.1. A CR pode alterar a próxima *perna do percurso informando via VHF*, a alteração, supressão ou nova baliza a incluir no percurso, sempre antes do primeiro barco rondar a baliza imediatamente anterior.

12. CHEGADA

A Comissão de regatas (CR) pode situar-se numa embarcação ou em terra.

12.1. A linha de chegada será definida pela CR, com uma bandeira azul içada e uma baliza tal como definido em **Balizas**. A CR pode utilizar uma baliza do Porto de Lisboa em substituição da baliza de chegada.

13. TEMPO LIMITE

13.1. Para a classe ANC será de 4:00 horas após a largada (Tempo corrigido)

14. PENALIZAÇÕES ALTERNATIVAS

14.1. A Regra 44.2 é alterada para uma rotação de 360º ou uma descida de 2 lugares na classificação.

15. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

15.1. Os protestos deverão ser feitos em conformidade com a secção A da parte 5 das RRV e a RRV 61.3 com o seguinte aditamento:

15.1.1. Alteração à RRV 64.1 (a) – Quando a Comissão de Protestos decidir que um barco que é parte de uma inquirição infringiu uma Regra este será desclassificado, a não ser que, tendo havido uma infração a uma Regra da Parte 2 MAS EM QUE NÃO HOUVE CONTACTO ENTRE BARCOS, o barco infrator poderá ser penalizado em tempo. Neste caso a penalização será de 5% do seu Tempo Real de Regata, num mínimo equivalente à descida de 2 lugares na Classificação Geral da sua Classe. Esta penalização será aplicável quer a Regra infringida seja ou não mencionada no Protesto.

15.2. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de **60 minutos** após a chegada da CR a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.

15.3. As comunicações com os números de vela assinalados pela CR ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente **30 minutos** antes de terminar o tempo limite para protestar.

15.4. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.

15.5. Qualquer infracção às instruções 16; 17; 18; 19 e 20 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

16. PONTUAÇÃO

16.1. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4.

17. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

17.1. A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da CR, a uma solicitação escrita de um concorrente.

18. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

18.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da CR para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.

19. PUBLICIDADE

19.1. De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.

20. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO - SEGURANÇA

20.1. Todos os concorrentes devem manter escuta permanente em ***VHF - Canal 9***. Poderá contactar a CR Tm. 924189003 e Autoridade Organizadora Tm.96 355 86 75

20.2. Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

20.3. Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

20.3.1. Arriar a bandeira da Classe,

20.3.2. Comunicar a sua desistência à CR e,
20.3.3. NÃO cruzar a linha de chegada.

21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

21.1. A segurança de um barco e sua Tripulação é da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário ou Representante do mesmo, o qual se deve assegurar de que o barco está nas devidas condições e é manejado por uma Tripulação experiente e fisicamente apta. O Proprietário ou seu Representante deve comprovar o bom estado do casco, mastro e acessórios, aparelho fixo, velas e toda a restante aparelhagem. Todo o equipamento de segurança deve estar em boas condições de manutenção e acessibilidade, devendo todos os Tripulantes conhecer a sua localização e modo de utilização.

21.2. A Organização declina toda e qualquer responsabilidade pelos danos pessoais ou materiais, em terra ou no mar, antes, durante e após a participação em qualquer Regata organizada pelo Clube Náutico de Almada. É da única e exclusiva responsabilidade do Proprietário de cada barco, ou do seu Representante, decidir se inicia ou continua a sua participação na Regata, pois nem o estabelecimento de quaisquer Regulamentos e/ou seu uso, nem a inspeção de um barco ao abrigo dos mesmos, em nenhum caso limita ou reduz a completa e ilimitada responsabilidade do Proprietário ou do seu Representante.

21.3. Ao aceitar este Termo de Responsabilidade, o Proprietário ou seu Representante compromete-se a não recorrer a qualquer Tribunal ou Entidade para além do que estipulam as Regras de Regata à Vela 2013-2016 da ISAF.

21.4. Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

21.5. Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

22. SEGURO

22.1. **Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade** civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora